



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 797 / 98

Cria a Central de Notificação,
Captação e
Distribuição de Órgãos do Estado do Ceará
CNCDO-CE.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO às disposições da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, e do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997.

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para credenciamento das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos e para autorização de estabelecimentos e equipes especializadas promoverem retiradas, transplantes ou enxertos de tecidos e órgãos humanos,

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar a Central de Transplantes do Estado do Ceará -CNCDO-CE, incumbida de promover, organizar, orientar e controlar a realização das atividades especializadas de Notificação, Captação e Distribuição e Transplante de órgãos, tecidos e partes do corpo humano e de efetivar o registro e credenciamento de hospitais, instituições e equipes médicas aptas a procederem a retirada, transplantes e enxertos de órgãos e tecidos humanos.

Art. 2º - A CNCDO-CE, que será subordinada ao Sistema de Controle e Avaliação da SESA/CE, funcionará em regime de trabalho ininterrupto

Art. 3º - Integram o elenco de atribuições da CNCDO-CE, as atividades discriminadas no Anexo I da presente Portaria.

Art. 4º - A CNCDO-CE terá a seguinte estrutura administrativa:

Conselho Deliberativo - Funcionará conforme Regulamento específico constante no Anexo II da presente Portaria e será composto por um representante de cada uma das entidades abaixo identificadas: Secretaria Estadual da Saúde; Procuradoria da Justiça do Estado; Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, Conselho Regional de Medicina;

Diretoria Executiva - Ocupada por um profissional da área da saúde nomeado pelo Secretário Estadual da Saúde, que assumirá a responsabilidade administrativa e assegurará o funcionamento da CNCDO-CE, conforme as regras estabelecidas;



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE**

Equipe Executiva - Constituída por médicos, enfermeiros, estagiários da área de saúde e funcionários administrativos, que trabalharão sob a coordenação do Diretor Executivo.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de Maio de 1998.

Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE**

ANEXO I da Portaria nº 797 / 98, que cria a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Estado do Ceará.

**ATRIBUIÇÕES DA CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO
E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DO ESTADO DO CEARÁ**

1. Observar às disposições normativas e executar os procedimentos estabelecidos no Sistema Nacional, Captação e Distribuição de Órgãos, de que tratam a Lei nº 9.434/97 e o Decreto nº 2.268/97.
2. Identificar, credenciar e registrar as Equipes e hospitais aptos a proceder a retirada de órgãos, e o posterior transplante dos mesmo, conforme estabelecido no Anexo III desta Portaria.
3. Receber, em caráter de urgência, a notificação obrigatória dos casos de morte encefálica.
4. Organizar em esquema de rodízio a participação das Equipes de transplante credenciadas, nas atividades de captação e retirada de órgãos e de transplante propriamente dito.
5. Promover regularmente a divulgação dos resultados obtidos com os procedimentos de transplantes de órgãos, assegurando a esses resultados a mesma transparência que deve caracterizar todas as ações sob sua responsabilidade.
6. Coordenar atividades educativas junto às Equipes de saúde e à população leiga, visando divulgar e estimular a doação de órgãos.
7. Comunicar à Secretaria Estadual da Saúde o não cumprimento destas normas por parte de profissionais de saúde, de Equipes ou hospitais credenciados, sugerindo a aplicação de sanções disciplinares ou o seu descredenciamento do sistema de transplante.

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

1. Acompanhar o funcionamento da Central de Transplantes.
2. Decidir questão de ética ocorrente.



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE**

ANEXO II da Portaria nº 797 / 98, que cria a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Estado do Ceará.

REGULAMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 1º - O Conselho Deliberativo da CNCDO será composto por um representante de cada uma das seguintes entidades: Secretaria Estadual da Saúde; Procuradoria da justiça do Estado do Ceará; Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos e Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º - O Secretário Estadual de Saúde designará o Presidente do Conselho Deliberativo, dentre os membros do colegiado, para o mandato de dois anos.

Art. 3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou por pelo menos 1/3 de seus integrantes.

Art. 4º - O Conselho deliberará por maioria simples de votos, sendo o voto do presidente usado para o desempate.

Art. 5º - A cada dois anos haverá uma nova indicação ou confirmação dos membros do Conselho Deliberativo, pelas respectivas instituições.